



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO
CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 770 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a autorização legislativa para a concessão de direito real de uso de lotes de terreno no Loteamento Bananal, no Município de Coronel Pacheco/MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a presente LEI:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos dos artigos 21, inciso VII e artigo 78 e seu parágrafo primeiro, da Lei Orgânica Municipal, a concessão de direito real de uso de lotes de terreno do Loteamento Bananal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco/MG, cuja planta fora aprovada conforme Lei nº 201 de 25 de outubro de 1983 e registro no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora/MG, matrícula nº 037829, ficha nº 1, livro nº 2, de 05 de março de 2002.

Art. 2º. Fica autorizado, por conseguinte, o Chefe do Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Posse e Responsabilidade com os munícipes que forem contemplados com os benefícios advindos da concessão de direito real de uso, desde que tenham atendido os requisitos contidos no Edital, instaurado para selecionar o cidadão que preenche os critérios legais inerente à espécie.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco/MG, 11 de março de 2015.

PROF. JOAQUIM ELESBÃO MEIRELES
- Prefeito Municipal de Coronel Pacheco -

MATÉRIA RETIRADA DE PAUTA DO LEGISLATIVO: 24/9/2015

CORONEL PACHECO